



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.539 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Institui a Semana de Orientação aos Idosos Contra Fraudes e Golpes no âmbito do Comércio Eletrônico e na Internet, no Município de Santa Luzia, e dá outras providências.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana de Orientação aos Idosos Contra Fraudes e Golpes no âmbito do Comércio Eletrônico e na Internet, no Município de Santa Luzia”, a ser comemorada anualmente na semana que compreende o dia 25 de outubro de cada ano.

Art. 2º A campanha tem por objetivo orientar os idosos e terá duas frentes, uma educativa e outra preventiva.

§ 1º A frente educativa terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos riscos inerentes a:

I - navegação na internet; e

II - aquisição de bens, produtos e serviços através da utilização do comércio eletrônico.

§ 2º A frente preventiva terá como objetivo a orientação do público idoso quanto aos métodos aptos a:

I - evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico; e

II - garantir a segurança do tráfego de dados durante toda a navegação na internet.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 22 de dezembro de 2022.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Av. VIII, n. 50, Bairro Carreira Comprida
Santa Luzia – MG / CEP 33.045-090

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 22/12/22
NOME: <i>Angela de Souza</i>
MATRÍCULA: 10884
SECTOR DE PROTOCOLO